08 de agosto de 2019

STATS lab

Remuneração bruta mensal média por trabalhador (Segurança Social – Informação trabalhada pelo INE) Junho de 2019

A remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou 3,4% no segundo trimestre de 2019, em relação ao mesmo período de 2018

A remuneração bruta mensal média por trabalhador (posto de trabalho) aumentou 3,4% no segundo trimestre de 2019, em relação ao mesmo período de 2018, tal como a componente regular daquela remuneração.

Em termos reais, descontado o efeito da inflação no período em análise, a remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou 2,9% e a componente regular aumentou 2,8%.

Nos últimos cinco anos, a Retribuição Mínima Mensal Garantida aproximou-se da remuneração bruta mensal regular, tendo passado de 55,9% deste montante, no 1.º semestre de 2014, período em que se inicia a série disponibilizada ao INE, para 63,0%, no 1.º semestre de 2019, e ultrapassando os 80% em algumas atividades, como as atividades administrativas, da agricultura e pesca e do alojamento e restauração.

1. Introdução

Com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) transmitidas pelas empresas à Segurança Social, o INE iniciou em maio passado a divulgação de estatísticas sobre remunerações desde 2014 até ao 1º trimestre de 2019. Esta informação respeita a cerca de quatro centenas de milhar de empresas e a aproximadamente 3,6 milhões de trabalhadores.

Esta informação está já a ser utilizada noutras operações estatísticas com o propósito de substituir informação tradicionalmente recolhida por inquéritos às empresas por dados administrativos.

A informação é recebida mensalmente pelo INE, verificando-se que os valores mensais só estabilizam na quarta versão, isto é, três meses após a submissão da primeira versão. De facto, existe uma percentagem não negligenciável de DMR que não são entregues ou que são sujeitas a correções pelas empresas em submissões posteriores. Este facto, determinou o desenvolvimento de um procedimento estatístico visando antecipar as versões finais. Assim, nesta segunda edição, no apuramento dos resultados dos meses do 2.º trimestre de 2019, foram aplicadas metodologias de *Machine Learning (Support Vector Machine*).

Com efeito, estudos de simulação conduzidos sobre uma série mensal de trimestres móveis de janeiro de 2017 a março de 2019, permitiram concluir que o desvio percentual absoluto médio entre os valores provisórios e os valores definitivos é reduzido para cerca de metade quando os valores provisórios são sujeitos ao tratamento estatístico (exercício de imputação) referido (ver quadro em baixo). Detalhes sobre esta metodologia podem ser consultados na Nota técnica no final do Destaque.

Desvio percentual absoluto médio entre os valores provisórios e os definitivos
(janeiro de 2017 a março de 2019)

	Sem imputação	Com imputação
Número de empresas	0,27%	0,23%
Número de trabalhadores	0,40%	0,11%
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador	0,21%	0,11%
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador	0,08%	0,04%

2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador e componentes

Em junho de 2019 (trimestre terminado em junho de 2019)[1], a remuneração bruta mensal média por trabalhador registou um acréscimo homólogo de 3,4% (Gráfico 1), passando de 1 141 Euros em junho de 2018 para 1 180 Euros em junho de 2019. Esta variação corresponde a uma ligeira aceleração, de 0,1 pontos percentuais (p.p.), do crescimento observado em março de 2019 (3,3%).

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal e tem, por isso, um comportamento menos sazonal[2], registou um acréscimo homólogo de igual magnitude (3,4%), passando de 923 Euros em junho de 2018 para 954 Euros em junho de 2019. Também esta componente registou uma aceleração, maior, do crescimento em relação a março de 2019 (mais 0,3 p.p.), na sequência de uma tendência de aceleração já iniciada em dezembro de 2017.

Em termos reais, isto é, descontando o efeito da inflação medida pelo Índice de Preços no Consumidor, a remuneração total registou um acréscimo homólogo de 2,9% (Gráfico 2) e a remuneração regular registou um acréscimo homólogo de 2,8% (Gráfico 3).

Gráfico1: Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total e regular)

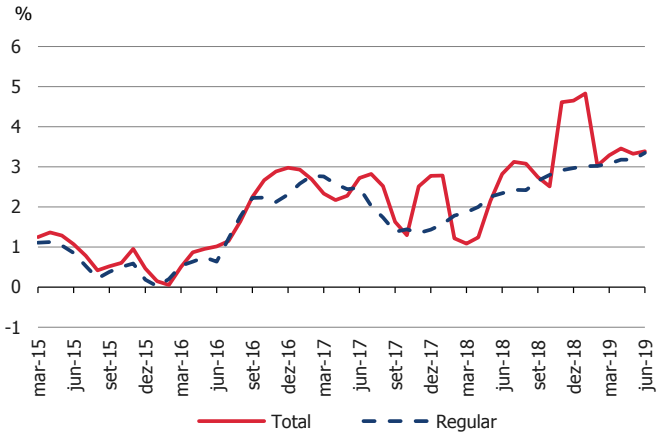

Gráfico 2: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)

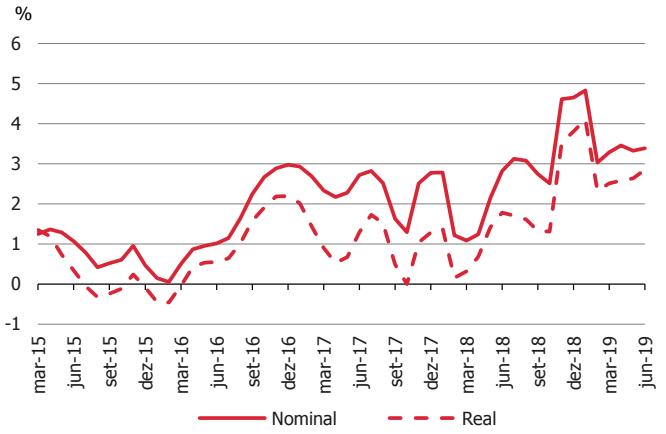

[1] Os dados mensais analisados neste Destaque correspondem a trimestres móveis terminados nos meses de referência. Salvo indicação em contrário, as taxas de variação correspondem a taxas de variação homólogas (relativamente ao mesmo trimestre móvel do ano anterior). As séries de variações homólogas dos indicadores em análise encontram-se nos quadros do Anexo.

[2] Para descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na remuneração regular, consultar a Nota técnica.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

Gráfico 3: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nom. e real)

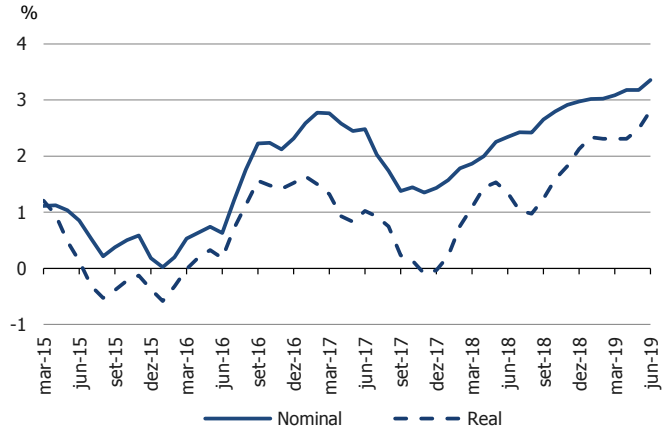

3. Remuneração por atividade económica da empresa

As remunerações variam substancialmente com a atividade económica da empresa.[3] Em junho de 2019, a remuneração total variava entre 787 Euros, nas atividades da *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* (secção A), e 3 372 Euros, nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D).

Por sua vez, a remuneração regular variava entre 653 Euros, nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N), e 2 521 Euros, nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D).

Em relação ao período homólogo de 2018, a maior variação da remuneração total foi observada nas atividades da *Educação* (P; 6,0%), seguida da dos *Transportes e armazenagem* (H; 4,8%) e da do *Alojamento, restauração e similares* (I; 4,3%) (Gráfico 4). Por seu turno, a remuneração total nas *Atividades financeiras e de seguros* (K) e nas da *Eletricidade gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D) permaneceu quase inalterada (0,2%).

Gráfico 4: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev.3) em junho de 2019

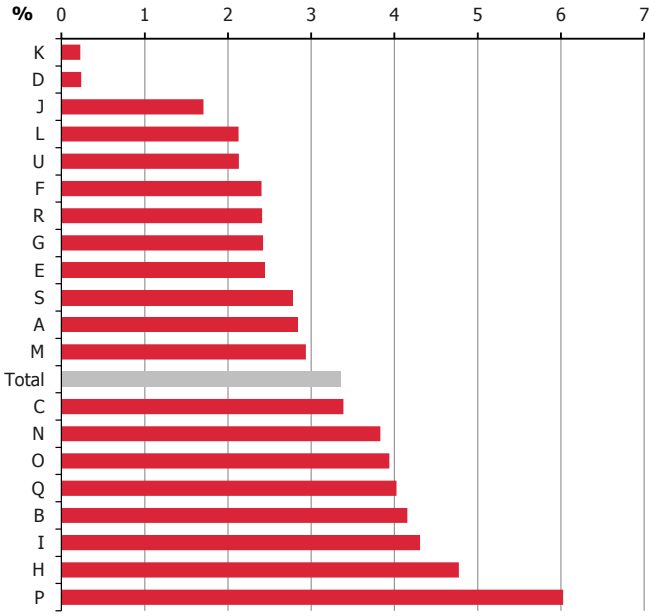

As maiores variações da remuneração regular foram observadas nas atividades de *Transportes e armazenagem* (H; 6,3%) e da *Educação* (P; 5,8%) e a menor foi registada nas *Atividades financeiras e de seguros* (K; 0,8%) (Gráfico 5).

[3] A designação das atividades encontra-se disponível no Quadro 2 do Anexo.

Gráfico 5: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev.3) em junho de 2019

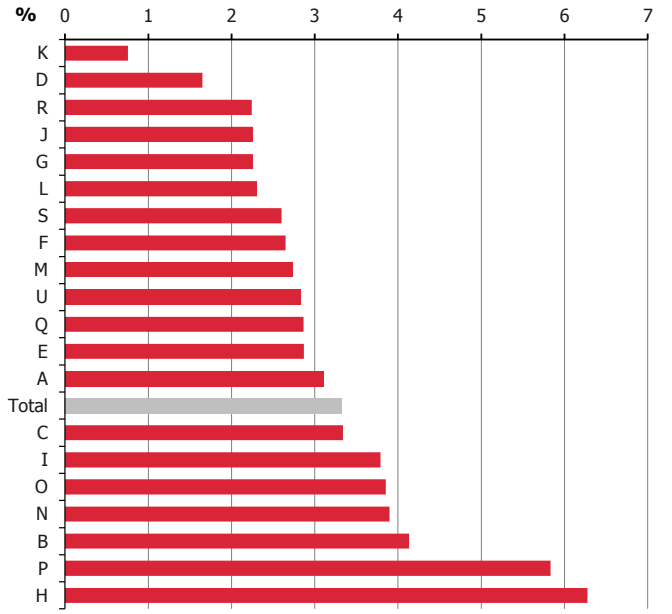

Gráfico 6: Variação da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) entre o 1.º semestre de 2014 e o 1.º semestre de 2019

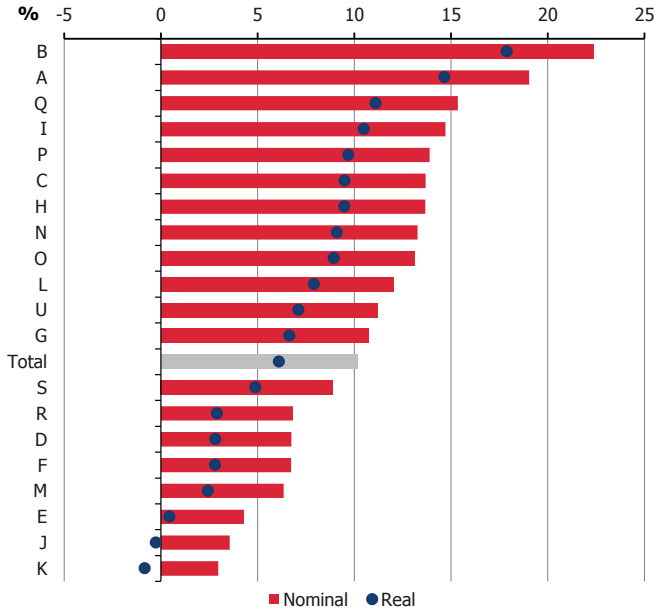

4. Evolução das remunerações e do emprego nos últimos cinco anos

Entre o 1.º semestre de 2014 ao 1.º semestre de 2019, a remuneração total aumentou 10,2% em termos nominais e 6,1% em termos reais (Gráfico 6). No 1.º semestre de 2014, a remuneração total era de 1 024 Euros, tendo passado para 1 128 Euros no 1.º semestre de 2019.

No mesmo período, a remuneração regular aumentou 9,9% em termos nominais e 5,8% em termos reais (Gráfico 7). No 1.º semestre de 2014, a remuneração regular era de 867 Euros, tendo passado para 952 Euros no 1.º semestre de 2019.

Gráfico 7: Variação da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) entre o 1.º semestre de 2014 e o 1.º semestre de 2019

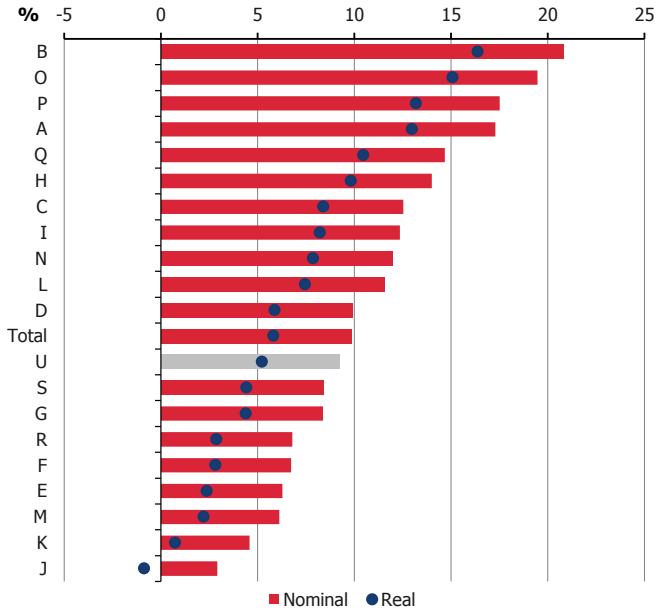

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

Do 1.º semestre de 2014 ao 1.º semestre de 2019, o número de trabalhadores (postos de trabalho, cf. explicado na Nota técnica) aumentou 23,2%. No mesmo período, a remuneração total aumentou 10,2% (Gráficos 7 e 8).

Os sectores de atividade que registaram aumentos mais elevados do que no total da economia, simultaneamente na remuneração total e no número de trabalhadores, foram as *Atividades imobiliárias* (L) e o *Alojamento, restauração e similares* (I), com crescimentos de 48,0% e 46,1% no pessoal ao serviço, respetivamente (Gráfico 8). Em menor grau, surgem as *Atividades Administrativas e dos serviços de Apoio* (N) e as *Atividades de Saúde Humana e Apoio social* (Q).

Os setores de atividade cujas variações da remuneração e do emprego foram ambas inferiores às nacionais foram a *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D), as *Atividades Financeiras e de Seguros* (K) e, em menor grau, as *Outras Atividades de* Serviços (S).

Gráfico 8: Variação do número de trabalhadores e da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) entre o 1.º semestre de 2014 e o 1.º semestre de 2019

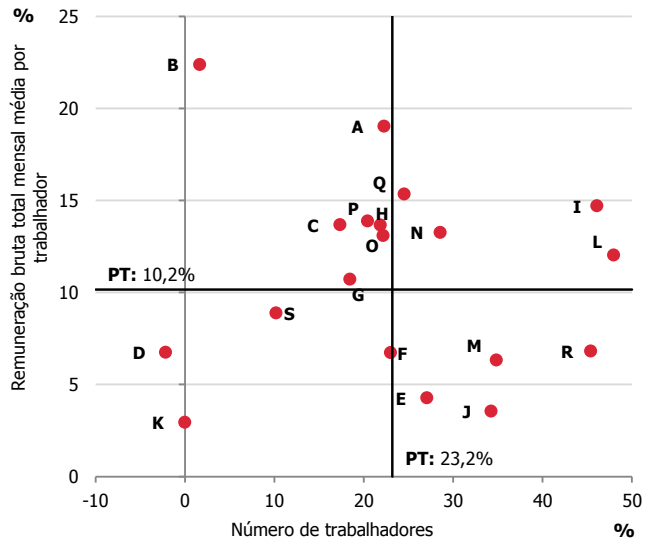

5. Relação entre a remuneração regular e a Retribuição Mínima Mensal Garantida

Atendendo à relevância do salário mínimo nacional e beneficiando o INE da informação granular disponibilizada pela Segurança Social, procede-se em seguida a uma análise, por setor de atividade económica, da relação entre esta remuneração e a remuneração regular.

Entre o 1.º semestre de 2014 e o 1.º semestre de 2019, a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) registou um aumento nominal de 23,7% (de 485 Euros para 600 Euros) e real de 19,2%, enquanto a remuneração regular aumentou 9,9% em termos nominais e 5,8% em termos reais.

A relação entre a RMMG e a remuneração regular revela uma grande heterogeneidade entre setores de atividade, a qual se caracteriza também por uma elevada persistência temporal. Alguns setores de atividade têm um salário médio muito próximo da RMMG, enquanto outros praticam um salário médio equivalente a mais de quatro vezes a RMMG.

Um indicador conhecido para avaliar esta relação é o Índice de Kaitz, que relaciona a RMMG com a remuneração média ou mediana. Embora seja mais frequentemente utilizada a remuneração mediana, a informação recebida da Segurança Social, ao nível da empresa, não permite obter estatísticas sobre remunerações medianas diretamente, pelo que se considerou a remuneração média. Além disso, o cálculo é feito considerando a remuneração regular, excluindo as componentes de periodicidade inferior a mensal, como os subsídios de férias e de Natal, mas nos termos descritos na Nota técnica.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

Nos últimos cinco anos, o Índice de Kaitz aumentou em Portugal, aproximando a RMMG à remuneração regular média da economia. Com efeito, no 1.º semestre de 2014 a RMMG correspondia a 55,9% da remuneração regular média, tendo esta percentagem aumentado para 63,0% no 1.º semestre de 2019 (Gráficos 9 e 10).

No 1.º semestre de 2019, existiam três atividades em que a RMMG correspondia a mais de 4/5 da remuneração regular média: as *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 92,1%), a *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* (A; 89,8%) e o *Alojamento, restauração e similares* (I; 87,4%). Por seu turno, em três atividades a RMMG correspondia a menos de 2/5 da remuneração regular: *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D; 23,9%), *Atividades financeiras e de seguros* (K; 29,3%) e *Atividades de informação e Comunicação* (J; 37,5%). Este padrão descreveu também, genericamente, o sucedido há cinco anos.

As atividades que mais viram crescer esta percentagem foram a *Construção* (F; +10,4 p.p.), a *Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição* (E; +9,0 p.p.). as *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N) e as *Outras atividades de serviços* (S; +8,7 p.p. em ambos os casos), o *Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos* (G; +8,4 p.p.) e de *Alojamento, restauração e similares* (I; +8,0 p.p.) (Gráfico 11). Estas foram também as atividades cuja RMMG estava mais próxima da remuneração regular no 1.º semestre de 2019 (percentagem acima da média global). As que registaram os menores aumentos foram as *Indústrias extrativas* (B; +1,2 p.p.) e a *Administração pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória* (O; +1,9 p.p.).

Gráfico 9: Relação entre a RMMG e a remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) no 1.º semestre de 2014 e no 1.º semestre de 2019

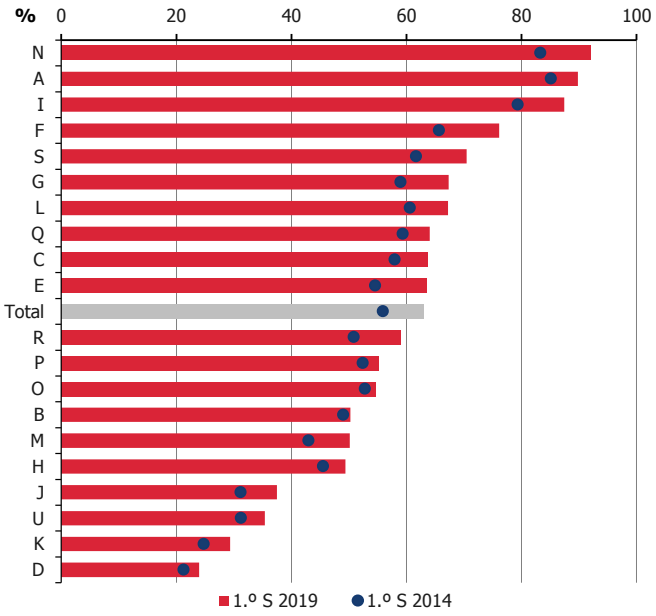

Gráfico 10: Relação entre a RMMG e a remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) no 1.º semestre de 2014 e no 1.º semestre de 2019

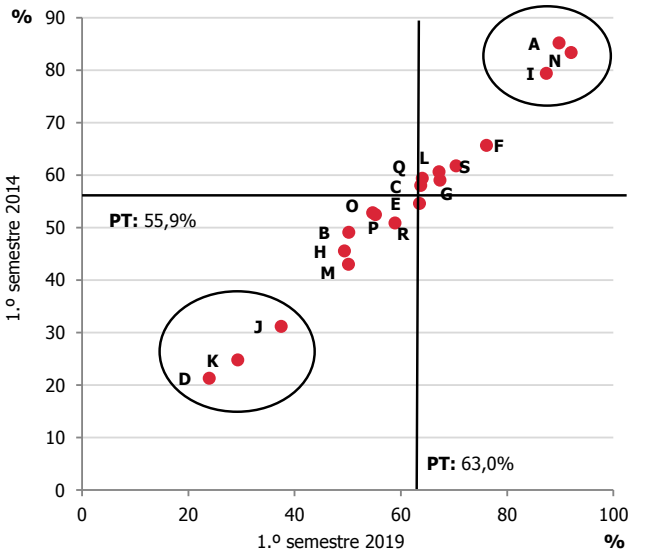

Gráfico 11: Relação entre a RMMG e a remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) no 1.º semestre de 2019 e var. em relação ao 1.º semestre de 2014

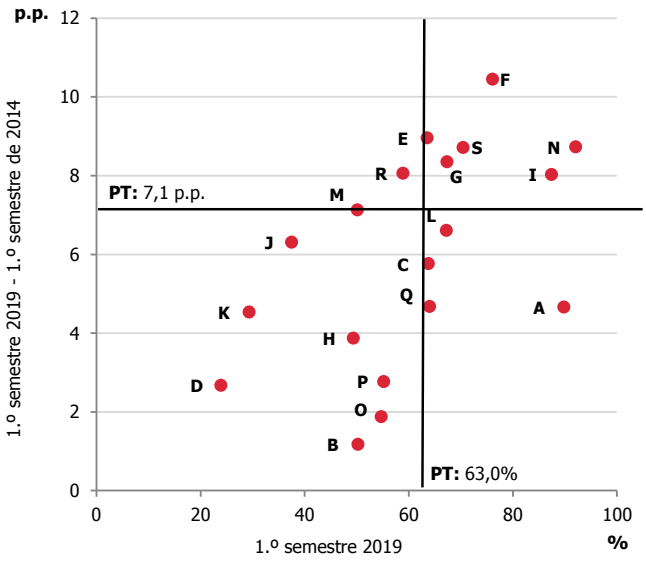

Quadro 1: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total e regular)

Portugal						
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
		Euros				
2019						
Junho	3 704,3	1 180	954	4,0	3,4	3,4
Maio	3 679,8	1 096	954	4,4	3,3	3,2
Abril	3 649,1	1 080	954	4,5	3,5	3,2
Março	3 623,1	1 076	950	4,4	3,3	3,1
Fevereiro	3 614,8	1 150	943	4,3	3,0	3,0
Janeiro	3 626,1	1 283	934	4,2	4,8	3,0
2018						
Dezembro	3 634,3	1 269	928	4,1	4,7	3,0
Novembro	3 632,1	1 179	924	4,2	4,6	2,9
Outubro	3 614,5	1 060	924	4,2	2,5	2,8
Setembro	3 611,3	1 111	923	4,3	2,7	2,7
Agosto	3 606,8	1 195	922	4,5	3,1	2,4
Julho	3 592,1	1 187	922	4,5	3,1	2,4
Junho	3 555,4	1 139	923	4,4	2,7	2,3
Maio	3 523,3	1 060	925	4,5	2,1	2,3
Abril	3 493,2	1 044	924	4,7	1,2	2,0
Março	3 470,6	1 042	922	4,9	1,1	1,9
Fevereiro	3 467,0	1 116	915	5,0	1,2	1,8
Janeiro	3 480,8	1 224	907	5,1	2,8	1,6
2017						
Dezembro	3 489,6	1 212	901	5,2	2,8	1,4
Novembro	3 487,3	1 127	898	5,2	2,5	1,3
Outubro	3 468,5	1 034	899	5,1	1,3	1,4
Setembro	3 461,5	1 082	899	5,2	1,6	1,4
Agosto	3 451,8	1 159	900	5,8	2,5	1,7
Julho	3 437,6	1 151	900	6,4	2,8	2,0
Junho	3 406,7	1 110	902	6,7	2,7	2,5
Maio	3 371,0	1 038	905	6,5	2,3	2,4
Abril	3 335,4	1 031	906	6,2	2,2	2,6
Março	3 309,8	1 030	905	6,0	2,3	2,8
Fevereiro	3 301,9	1 102	899	5,8	2,7	2,8
Janeiro	3 311,5	1 191	893	5,6	2,9	2,6
2016						
Dezembro	3 317,9	1 180	888	5,4	3,0	2,3
Novembro	3 315,9	1 100	886	5,2	2,9	2,1
Outubro	3 301,7	1 021	886	5,0	2,7	2,2
Setembro	3 291,6	1 064	887	4,7	2,2	2,2
Agosto	3 264,0	1 131	885	4,0	1,6	1,8
Julho	3 231,5	1 120	882	3,4	1,1	1,2
Junho	3 192,6	1 081	880	2,9	1,0	0,6
Maio	3 164,9	1 015	883	2,9	1,0	0,7
Abril	3 139,4	1 009	883	2,9	0,9	0,6
Março	3 121,3	1 007	881	3,1	0,5	0,5
Fevereiro	3 120,9	1 074	875	3,0	0,1	0,2
Janeiro	3 135,5	1 157	870	3,2	0,1	0,0
2015						
Dezembro	3 149,3	1 146	868	3,2	0,5	0,2
Novembro	3 151,2	1 069	867	3,3	1,0	0,6
Outubro	3 143,4	994	867	3,4	0,6	0,5
Setembro	3 142,6	1 041	867	3,5	0,5	0,4
Agosto	3 138,0	1 112	869	3,5	0,4	0,2
Julho	3 126,3	1 107	872	3,3	0,8	0,5
Junho	3 103,6	1 070	875	3,2	1,1	0,9

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

Quadro 2: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (regular e total) por atividade económica (CAE-Rev.3) em junho de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	**3 704,3**	**1 180**	**954**	**4,0**	**3,4**	**3,4**
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	86,0	787	674	3,6	2,8	3,1
B - Insdústrias extrativas	8,8	1 466	1 196	0,9	4,2	4,1
C - Indústrias transformadoras	695,5	1 130	946	1,4	3,4	3,3
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	11,9	3 372	2 522	2,3	0,2	1,7
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	27,6	1 256	946	6,0	2,4	2,9
F - Construção	272,2	921	792	7,5	2,4	2,7
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	648,7	1 128	892	2,9	2,4	2,3
H - Transportes e armazenagem	170,0	1 566	1 214	4,4	4,8	6,3
I - Alojamento, restauração e similares	310,9	801	687	6,2	4,3	3,8
J - Atividades de informação e de comunicação	111,6	2 002	1 605	10,0	1,7	2,3
K - Actividades financeiras e de seguros	78,6	2 401	2 049	2,6	0,2	0,8
L - Actividades imobiliárias	44,4	1 032	894	8,8	2,1	2,3
M - Actividades de consultoria, científica, técnicas e similares	177,3	1 442	1 203	8,2	2,9	2,7
N - Actividades administrativas e dos serviços de apoio	328,3	838	654	1,2	3,8	3,9
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	143,4	1 466	1 101	9,3	3,9	3,9
P - Educação	137,5	1 358	1 095	3,6	6,0	5,8
Q - Actividades de saúde humana e apoio social	322,6	1 248	938	4,1	4,0	2,9
R - Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	37,9	1 244	1 016	7,8	2,4	2,2
S - Outras actividades de serviços	84,8	1 017	853	1,4	2,8	2,6
U - Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	1,2	2 026	1 712	- 1,5	2,1	2,8

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Quadro 3: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total e regular) por escalão de dimensão da empresa em junho de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	**3 704,3**	**1 180**	**954**	**4,0**	**3,4**	**3,4**
De 1 a 9 trabalhadores	911,2	833	746	2,5	4,0	3,7
De 10 a 49 trabalhadores	892,8	1 084	907	3,6	3,0	3,0
De 50 a 249 trabalhadores	811,2	1 291	1 028	4,8	2,9	3,0
De 250 a 499 trabalhadores	251,6	1 452	1 120	9,8	1,6	1,5
De 500 a 999 trabalhadores	198,9	1 496	1 157	2,9	2,6	3,6
Mais de 1000 trabalhadores	638,6	1 463	1 094	4,1	3,8	3,6

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

NOTA TÉCNICA

As estatísticas sobre a "Remuneração bruta mensal por trabalhador" divulgadas neste destaque resultam do aproveitamento de informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) à Segurança Social obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P.. Inserem-se no espaço do Portal StatsLab, destinado a apresentar estatísticas que, embora ainda sujeitas a desenvolvimento, permitem desde já fornecer informação relevante para a análise económica e social.

A informação proveniente da DMR recebida no INE inclui as remunerações declaradas pelas empresas à Segurança Social, segundo o "Regime Contributivo da Segurança Social" e a "Natureza da remuneração".

A **remuneração bruta mensal por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. A sua evolução reflete, por essa razão, variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial *vs*. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,7% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2018.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de "empregos"** registados na Segurança Social. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

No quadro seguinte, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) em 2018.

Distribuição da remuneração total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por atividade económica (CAE-Rev. 3) em 2018

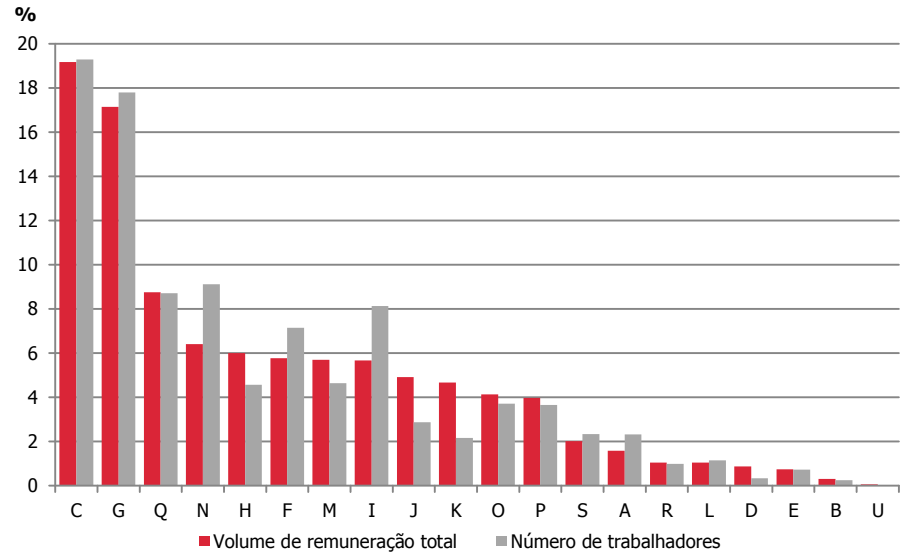

(continua)

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

(continuação)

Natureza remuneratória: corresponde à classificação da remuneração segundo a sua natureza, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Remuneração bruta mensal total

A remuneração bruta mensal total corresponde à totalidade das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a Segurança Social) pagas pela empresa, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a Segurança Social. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a Segurança Social, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui todas as componentes da variável Natureza remuneratória.

Remuneração bruta mensal regular

A remuneração bruta mensal regular corresponde ao somatório das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a Segurança Social) de carácter regular e frequência mensal pagas pela empresa, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a Segurança Social. Inclui apenas as componentes "Remuneração base", "Subsídio de refeição", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal" da variável Natureza remuneratória. Em 2018, correspondia a 80,9% da remuneração bruta mensal total.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

(continua)

(continuação)

Revisões

A base de dados das DMR está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar, principalmente nos 4 meses mais recentes.

A informação divulgada neste destaque, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses) será sujeita a revisões nos próximos meses. Estas revisões resultam da integração de informação enviada tardiamente por algumas empresas.

O impacto dessas revisões, medido pela diferença entre os níveis de remunerações e das variações homólogas que agora se disponibilizam e os que foram publicados para março de 2019 no Destaque à Comunicação Social referente ao "Remuneração bruta mensal média por trabalhador – março de 2019", consta do quadro seguinte:

Revisão das estimativas de 1.º trimestre de 2019
- principais indicadores -

	Unidade	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019
Número de empresas	Milhares	0,3	0,9	2,6
Número de trabalhadores		1,5	4,5	14,8
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador	Euros	0	0	-1
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador		0	2	8
Número de empresas	%	0,1	0,2	0,7
Número de trabalhadores		0,0	0,1	0,4
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador		0,0	0,0	-0,1
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador		0,0	0,2	0,8
Número de empresas (t.v.h.)	p.p.	0,0	0,2	0,7
Número de trabalhadores (t.v.h.)		0,1	0,2	0,4
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,0	0
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,1	0,8

Nota: t.v.h. - Taxa de variação homóloga.

Imputação de respostas para diminuir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR em duas situações: 1) de empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) de empresas que, também de forma sistemática, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre as de 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês m-1, mas não no mês m (sendo m o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: um critério *ad hoc* e através do algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning) s*upervisionado, na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Uma determinada empresa cumpre o critério *ad hoc* se respeitar pelo menos uma de duas condições: i) efetuou pelo menos 9 correções nos últimos 12 meses; ou ii) efetuou pelo menos 3 correções nos últimos 4 meses.

(continua)

(continuação)

O algoritmo SVM permite identificar as empresas que corrigem sistematicamente a informação, através de um processo de otimização. Neste procedimento recorre-se a um conjunto dados de treino (registos de empresas que corrigem a informação e empresas que não o fazem) ao qual o algoritmo de SVM é aplicado com vista a obter um modelo de classificação que maximize a distinção entre os dois grupos de empresas, isto é, um modelo com taxa de sucesso máxima (precisão) na identificação de empresas que corrigem a informação prestada. Apesar de a maioria das empresas ser identificada simultaneamente por ambos os métodos (ad hoc e SVM), cada um deles permite identificar franjas de empresas que o outro não identifica. A utilização dos dois garante um maior número de empresas identificadas.

Uma vez identificadas as empresas que necessitam de imputação de valores, procede-se à imputação dos volumes de remuneração por empresa e por natureza remuneratória. O processo de imputação é distinto em função da natureza de remuneração. Para as componentes das remunerações de natureza regular, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter mensal", a "Remuneração base", o "Subsídio de refeição" e o "Trabalho noturno", é imputado o valor declarado no mês anterior. Para as componentes não regulares, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter não mensal", "Subsídio de férias" e "Subsídio de Natal", é imputado o valor homólogo do ano anterior multiplicado pela taxa de variação homóloga da remuneração base do mês anterior. Nas restantes categorias da natureza remuneratória recorre-se à mediana de valores dos últimos 12 meses, desde que existam pelo menos 6 observações, caso contrário é imputado o valor do último mês.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida no dia 19 de julho de 2019.

Data do próximo destaque: 7 de novembro de 2019.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt